

IMPUGNACAO AO EDITAL 042021

Express Print <vendas.expressprint@gmail.com>
Para: diego.lima@ifma.edu.br, pregao.retoria@ifma.edu.br

11 de novembro de 2021 15:48

SR. PREGOEIRO, BOA TARDE

SEGUE ANEXO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 04/2021

atenciosamente,

Express Print

98 - 32551652

vendas.expressprint@gmail.com

 **A G FERREIRA Impugnação PREGAO 042021.pdf**
357K

São Luís, 11 de novembro de 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS –DLC
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS–CLC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Att: Presidente da Comissão Especial de Contratação e Contratos

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021
PROCESSO nº. 23249.016534.2021–39

Prezado (a) Senhor (a):

A G FERREIRA, com sede na Avenida Casemiro Júnior, 12 Bairro: Anil – CEP: 65.045–180 – São Luís– MA, inscrita no CNPJ sob o no 11.890.474/0001–72, por seu representante legal abaixo assinado vem, respeitosamente à vossa presença apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

Destarte, requer que a presente seja recebida com suas razões e devidamente processada.

RAZÕES DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a *a Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

É sabido que o instrumento convocatório (edital) deve definir o objeto e o Termo de Referência (especificações) do certame, ou seja, deve indicar qual o bem ou serviço a ser adquirido, de forma clara e precisa, de modo que permita imediata compreensão do âmbito da licitação. Isso porque, somente após a caracterização do objeto é que os potenciais licitantes poderão identificar se há interesse e condições de participarem do processo licitatório. É baseado nas informações constantes na descrição do objeto que os licitantes poderão formular suas propostas. Tal situação é descrita com clareza pelo artigo 41 de nossa Lei de Licitações, que traz o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Contudo, a clara e precisa definição do objeto não pode, de acordo com o nosso ordenamento legal, restringir a participação dos competidores, ou então direcionar o procedimento para determinado participante.

Sobre esse assunto, tem-se a dizer que o Item 2 equipamento Mono Auto volume, referentes às características dos equipamentos, conforme tabela abaixo, restringem a competitividade no certame, na medida em que marcas, como: Kyocera, Canon, Samsung, Lexmark, Brother e HP não dispõem de produtos de baixo custo que atendem às especificações exigidas em Edital. Os itens acima citados em geral são opcionais, e encarecem o valor da prestação dos serviços. Entende-se que a Administração precisa basear-se nas especificações de algum fabricante, quando da elaboração do Termo de Referência. No entanto, ao utilizar especificações que não garantem a ampla participação do mercado, a Administração estará ferindo os princípios que regem a Administração Pública, além de estar passível a não alcançar a proposta mais vantajosa.

Segue as especificações solicitadas no Edital no ANEXO 1: –

TERMO DE REFERENCIA

Especificações dos Equipamentos :

Equipamento Tipo II - Impressora Multifuncional MONO Alto Volume

Tecnologia Tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente)

A G FERREIRA
E-MAIL: vendas.expressprint@gmail.com
CNPJ: 11.890.474/0001-72 I.E. 123.314.232
AV. CASEMIRO JÚNIOR, 12, ANIL, SÃO LUIS – MA
CEP 65.045-180 FONE: (98)3255 1652

EXPRESS PRINT

Funções Impressora, Copiadora e Digitalizadora (Multifuncional)

Compatibilidade Linux, Windows e MacOS

Velocidade de impressão/cópia A4 No mínimo 50 ppm

Resolução mínima 1200 x 1200 dpi

Interfaces Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45; Interface USB (Universal Serial Bus) 2.0; Wireless 802.11 b/g/n;

Formato mínimo suportado A4 ou Carta

Linguagem padrão de impressão PCL 5E, PCL 6, PostScript 3 ou compatível

Bandejas Bandeja de alimentação interna com capacidade de pelo menos 500 folhas;

Bandeja multiuso com capacidade de pelo menos 200 folhas;

Possuir saída de papel de pelo menos 250 folhas;

Duplex automático Impressão e cópia frente e verso automáticos

Energia Modo de economia de energia

Painel Digital com teclas em português

Capacidade de Impressão mínima 10.000 páginas/mês ou superior

Scanner Scanner com alimentador automático de documentos (ADF), permitindo digitalização em modo colorido e monocromático, função dual scan digitalização duplex em uma única passagem, velocidade de digitalização de 40 ipm; Formatos dos arquivos gerados, no mínimo: Tiff, JPG e PDF, o arquivo digitalizado deve ter a opção de ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB), via servidor FTP e via USB permitindo salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB flash drive (pendrive); Suporte a no mínimo os tamanhos A4, carta e ofício; Suporte à funcionalidade OCR. Software OCR com conversão de documentos escaneados em texto editável; A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos e insumos tais como toner para funcionamento do serviço, exceto papel. Os equipamentos deverão suportar o padrão ISO 19005-1, também conhecido como PDF/A, de forma a permitir com que os documentos escaneados sejam editáveis. Indexação automática de arquivos baseados em informações contidas dentro do documento; Converter texto em conteúdo pesquisável e editável usando OCR, possibilitando a exportação de documentos de no mínimo os seguintes formatos: PDF, DOC, XLS ou versões superiores; Utilizar códigos de barras para acelerar o reconhecimento e o armazenamento de documentos; Remoção de páginas em branco; Dividir documentos com número fixo ou arbitrário de páginas; Garantir múltiplos destinos de saída simultaneamente, exemplo: o mesmo documento deve ser enviado via SMB e E-mail ao mesmo tempo;

Cópia Função Cópia para Texto, Foto e Texto Foto

A G FERREIRA

E-MAIL: vendas.expressprint@gmail.com

CNPJ: 11.890.474/0001-72 I.E. 123.314.232

AV. CASEMIRO JÚNIOR, 12, ANIL, SÃO LUIS - MA

CEP 65.045-180

FONE: (98)3255 1652

Conectividade Gerenciamento remoto do equipamento, através de protocolo TCP/IP. Compatibilidade com a rede do IFMA. Integração com o software de bilhetagem disponibilizado pela CONTRATADA.

Voltagem 220V ou 110v (A empresa contratada deverá fornecer equipamento estabilizador/transformador de tensão adequado a potência do equipamento). A voltagem do prédio da reitoria e demais campi do IFMA é de 220V.

A proibição de que a Administração dirija o procedimento licitatório é corolário do princípio da igualdade, assegurado pela Constituição Federal, art. 37, inc. XXI, com o seguinte enunciado:

“Art. 37 (...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Ademais, do próprio texto do legislador ordinário, no art. 3º, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93 extrai-se que é vedada a inclusão nos instrumentos convocatórios de licitação de cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

art. 3º, § 1º, inc. I

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou

A G FERREIRA

E-MAIL: vendas.expressprint@gmail.com
CNPJ: 11.890.474/0001-72 I.E. 123.314.232
AV. CASEMIRO JÚNIOR, 12, ANIL, SÃO LUIS - MA
CEP 65.045-180 FONE: (98)3255 1652

domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente para ao específico objeto do contrato;

A nossa Carta Magna de 1988 foi bastante enfática em assegurar a igualdade de direitos a todos os interessados em contratar, destacando o princípio da igualdade como um dos alicerces da licitação, vedando de forma clara o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais, ferindo ao princípio da igualdade. Este atentado, segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Mello é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer.

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.”

Para melhor atender ao princípio da ampla competitividade e da escolha da proposta mais vantajosa seria ideal que o Pregão Eletrônico fosse alterado ou retirado esses sistemas operacionais e republicado o Certame.

Dessa forma, torna-se impossível atender as exigências do Edital pelos fatos expostos, sendo necessário este conceituado INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-CAMPUS IMPERATRIZ alterar as especificações do Termo de Referência, reabrindo os prazos legais para remarcação do Certame.

Aproveitando a oportunidade solicitamos ESCLARECIMENTOS a respeito das seguintes questões:

a) No item 9 - DESCRICAO DAA SOLUCAO COMO UM TODO.

EQUIPAMENTO TIPO - 1 Impressora multifuncional Mono Departamental

DAS ESPECIFICACOES -

SCANNER-Suporte à funcionalidade OCR. Software OCR com conversão de documentos escaneados em texto editável;

Pergunta-se o OCR será um software instalados no computador? Porque esse tipo de equipamento não tem essa função.

b) No item 10 estimativa das quantidades a serem contratadas.

O Valor de 288,00 mensal para pagar mensal o equipamento TIPO III, está totalmente inexequível. Neste sentido, como apresentar uma proposta de preços para esse item!

Gostaria que fosse revisto esse valor (anexo valor de equipamento nesse porte)

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja acolhida a presente impugnação e julgada procedente para que a Administração Pública proceda:

1-) Reveja o termo de referência alterando Bandeja multiuso com capacidade de pelo menos 100 folhas;

2-) Verificar o Valor de Locação do Item 3 do Termo de referencia

5-) Determinar a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

4-) Que sejam respondidas de forma clara e objetiva os esclarecimentos acima.

Atenciosamente


Viviane de R. Lima
Assistente Administrativo
(98) 3255-1652

EXPRESS PRINT

Caixa de entr... Cotação de p... Consultas... ComprasNet... Compras.gov... valor de equi... MULTIFUNCI... Multifunção... +


americanas.com.br/produto/3216916122?epar=bp_pl_00_inf-aces_acessorios_geral_gmv&open=YSMESP&WT.srch=1&gclid=CjwKCAIam7OMBhAQEiwArvGi3CqH-JG...

Apps Facilities Manager... Sua conta Gerador de Custas Contele Gestor de E... Empresa Fácil Mara... Email - Viviane Lim... Canon E-fornecedor - Forn... Lista de leitura

oba, cupom! use APP10 e ganhe 10% de desconto no app · baixe agora

página inicial > informática e acessórios > impressora e multifuncional > multifuncional laser

favoritar compartilhar



MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA RICOH IMC3000 30 ppm

★★★★★

Especificações Gerais:- Configuração: Console- Processo de impressão: Método de 4 Cilindros- Painel de controle: Painel de Operação Inteligente de 10,1- Cor / Preto e Branco: Em Cores- Velocidade de saída Copiar/Imprimir: 30 ppm em ...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

super cashback

R\$44.447,82 **↓13%**
R\$ 38.643,50

em 1x no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 386,44 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

Acesso Configurações para ativar o Windows.

Digite aqui para pesquisar

32°C 15:30 11/11/2021

A G FERREIRA

E-MAIL: vendas.expressprint@gmail.com

CNPJ: 11.890.474/0001-72 I.E. 123.314.232

AV. CASEMIRO JÚNIOR, 12, ANIL, SÃO LUIS - MA

CEP 65.045-180

FONE: (98)3255 1652



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.
Av. Colares Moreira, nº 477, Renascença - São Luís (MA) – CEP 65.075-441
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23249.016533.2021-39

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-UASG 158128
(IFMA/REITORIA)**

OBJETO: “O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **A G FERREIRA**, com fundamento no artigo 24 do Decreto 10.024/2019.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta especificamente a capacidade mínima da bandeja multiuso do “Equipamento Tipo II - Impressora Multifuncional MONO Alto Volume”, bem como solicita alguns esclarecimentos inerente ao Edital.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante: a) Reveja o termo de referência alterando Bandeja multiuso com capacidade de pelo menos 100 folhas; b) Verificar o Valor de Locação do Item 3 do Termo de referencia; c) Determinar a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93; d) Que sejam respondidas de forma clara e objetiva os esclarecimentos acima.

IV. DA ADMISSIBILIDADE

4. A admissibilidade do recurso será analisada quanto ao atendimento dos requisitos de prazo e legitimidade da representação.

5. **Quanto ao prazo legal:** O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao IFMA/Reitoria, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. **Quanto à qualificação e legalidade da representação:** O Decreto 10.024/19, em seu artigo 24, dispõe: “Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”.

7. **Quanto à Recepção do Recurso:** Atendidos os requisitos quanto ao prazo e a legitimidade das representações, o Pregoeiro decide: **RECEPCIONAR A IMPUGNAÇÃO** para, no mérito, proferir a decisão que segue.

V. ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

8. Esclarecemos que, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo do Certame, bem como a aplicação dos princípios da isonomia, da razoabilidade, da livre concorrência e da legalidade, o setor competente requereu os autos para revisão do Anexo I do Instrumento Editalício.

9. Ainda, expomos que será publicada uma nota informativa no portal do Órgão (IFMA>Licitações: <https://portal.ifma.edu.br/licitacoes/?id=11782>), tendo como objetivo atender a todos os pedidos de esclarecimentos, bem como os pontos objetos de impugnação, encaminhados a respeito do Edital de abertura, enfatizando as alterações efetivadas no Edital/Termo de Referência que será republicado, assim como possível manutenção de exigência ora interpelada.

VI. DA DECISÃO

Sendo assim, e considerando tudo que foi exposto, o pregoeiro do Instituto Federal do Maranhão, com aquiescência do devido setor técnico, **DECIDE:**

Reconhecer a impugnação interposta pela empresa A G FERREIRA para no mérito conceder-lhe provimento, analisando os pontos atacados e entendidos como pertinentes. Em tempo, informamos que o Edital já se encontra suspenso – D.O.U nº 214, de 16/11/2021, ficando adiado com ulterior deliberação, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

São Luís/MA, 16 de novembro de 2021.



Pregoeiro Oficial
Instituto Federal do Maranhão
Reitoria